



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DO SUL**  
CNPJ: 92.453.927/0001-03

**EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO  
nº 002/2023.**

**Objetivo:**

O objetivo da presente Inexigibilidade de Chamamento Público é a celebração de parceria com a Associação Comunitária Cultural Rádio Amigos FM inscrita no CNPJ: 04.690.720/0001-87, com sede na cidade de Entre Rios do Sul – RS, por meio da formalização de termo de colaboração, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à referida organização da sociedade civil (OSC), conforme condições estabelecidas no Termo de Colaboração, consoante disposto na Lei Municipal Nº 1.785/2017.

**Instrumento:**

Termo de Colaboração com a Associação Comunitária Cultural Rádio Amigos FM inscrita no CNPJ: 04.690.720/0001-87.

**Dotação Orçamentária:**

ÓRGÃO 05-SECRETARIA EDUCAÇÃO, CULT E DESPORT. - UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 08-SETOR DE CULTURA.

- 335043000000 Subvenções Sociais

- 05081339200092238 APOIO CULTURAL RÁDIO AMIGOS.

Vigência: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado.

**Resumo da Justificativa:**

Os fins da Administração Pública Municipal, segundo o mestre Hely Lopes Meirelles, “resumem-se num único objetivo: o bem da coletividade administrada.”

Todavia nem todos os serviços de interesse público, são realizados pelo Município, necessitando para atingir o “bem comum”, estabelecer parcerias com Organizações da Sociedade Civil.

É preciso valorizar essas parcerias e o Terceiro Setor, em destaque com a Associação Comunitária Cultural Rádio Amigos FM inscrita no CNPJ: 04.690.720/0001-87 de Entre Rios do Sul, pois além dos relevantes trabalhos registrados pela mesma, nas mais variadas áreas, é notório que se realiza mais investimentos com menos recursos, alcançando de maneira primordial o princípio da eficiência.

Além disso, temos que a presente parceria atende o princípio da publicidade, tão importante para divulgar informações de interesse local, informativos, e notícias sobre investimentos, andamento dos expedientes no Município, dentre outras informações necessárias ao esclarecimento de toda comunidade.

Nesta ótica e considerando ser a entidade a concessionária da única rádio comunitária existente no Município, diante desta situação constatada no Município, se faz necessária a presente celebração do Termo de Parceria com a Associação, de acordo com o disposto na Lei 13.019/2014, com suas



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DO SUL**  
CNPJ: 92.453.927/0001-03

alterações posteriores, o que no caso está presente todos os requisitos para a Inexigibilidade do Chamamento Público.

Assim, diante do Tudo Exposto: Conforme o que foi apresentada a esta Comissão, toda a documentação juntada, atendidos aos preceitos do artigo 31 caput da Lei 13.019/2014, e suas alterações, encaminhamos ao Prefeito Municipal, sugerindo a referida Parceria com Inexigibilidade do Chamamento e assinatura do Termo de Colaboração.

**Parecer Jurídico:**

A presente inexigibilidade cumpre as exigências legais, estando de acordo com o artigo 31 caput da Lei nº 13.019/2014 e suas alterações.

**Autorização:**

Acolho a justificativa apresentada para reconhecer ser inexigível o Chamamento Público, ratificando-o, para fins de assinatura de Termo de Colaboração com a Associação Comunitária Cultural Rádio Amigos FM inscrita no CNPJ: 04.690.720/0001-87 de Entre Rios do Sul, com vistas ao estabelecimento de ações para garantir a realização de atividades de promoção e desenvolvimento das finalidades estatutárias da entidade, na realização de trabalhos de interesse da comunidade local, de relevante interesse público local e comunitário, com caráter cultural, educativo, informativo e de orientação social.

Enfatizo que nem todos os serviços de interesse público são realizados pelo Município necessitando para atingir o “bem comum” estabelecer parcerias com as organizações da sociedade civil. É preciso valorizar essas parcerias e destacamos a entidade acima, pois, além dos importantes trabalhos realizados é notório que se realiza mais investimentos com menos recursos, alcançando de maneira primordial o princípio da eficiência e publicidade, este último com o caráter informativo do Trabalho que a entidade desenvolve.

Nesta ótica a entidade acima citada desenvolve desde sempre serviços relevantes nas mais variadas áreas como cultura, educação, saúde, assistência social, conforme artigo 31 caput da Lei Federal n.º 13019/2014.

O processo administrativo está devidamente instruído com as razões que justificam tal ato, pelo que vai ratificado, autorizando a assinatura do termo de colaboração.

Publique-se um extrato da Justificativa, e após cinco dias ausente qualquer impugnação, tome-se as providências para o Termo de Colaboração.

Entre Rios do Sul/RS, 03 de outubro de 2023.

**IRSON MILANI**  
Prefeito Municipal